PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO.....052.....
PROJETO DE LEI..052/96.
AUTORIA.....Executivo.
.....

LEI Nº 043/96

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE PIRAPÓ.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE PIRAPÓ**, CGC/MF 80.762.271/0001-13, uma área de terras medindo 750,00 m², a ser destacada do lote de terras sob nº 38-A-REM., localizada no perímetro suburbano do Distrito de Pirapó, neste Município, de propriedade da Municipalidade e objeto da Matrícula originária nº 8.296 do CRI - 1º Ofício local.

Art. 2º - A área doada será destinada à edificação de um prédio onde funcionará um engenho de cana, para produção de açúcar mascavo.

PARÁGRAFO ÚNICO - É obrigatório o exercício das atividades citadas neste artigo, por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 3º - Terá a donatária o prazo de 03 (três) meses para dar início às obras e de 15 (quinze) meses para concluí-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha a donatária cumprido todas as condições constantes desta lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 17 dias do mês de junho de 1.996.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 19/06/96